

## DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEXTA-FEIRA – 05 DE JULHO DE 2024 - ANO VI – EDIÇÃO N° 107

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

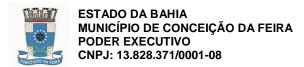
■ **DECRETO Nº 117/2024:** FICA CONCEDIDA DESINCOMPATIBILIZAÇÃO REMUNERADA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA MARIA SILVA SANTOS.

IMPRENSA OFICIAL UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



### **DECRETO Nº 117/2024**

### DE 05 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre desincompatibilização de Servidor Público Municipal Efetivo para concorrer ao cargo de vereador nas eleições de 2024, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município e, em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo,

**Considerando** o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

**Considerando** a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições;

### **RESOLVE:**

- **Art. 1º-** Fica concedida desincompatibilização remunerada a servidora pública municipal **Ana Maria Silva Santos**, portadora do RG nº 0674325818, inscrita no CPF nº 66437016515, matrícula 858, ocupante do cargo de professora, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para concorrer ao cargo de vereadora nas eleições municipais de 2024.
- **Art. 2º-** Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Recursos Humanos deste Município.
- **Art.** 3º- A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.
- **Art. 4º** Deverá o servidor desincompatibilizado afastar-se das suas atividades funcionais a partir de 06 de julho de 2024, e retornar as suas atividades, automaticamente, a partir de 07 de outubro de 2024.
- Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, aos 05 de julho de 2024.

## JOAO PEDRO LABRIOLA CARDOZO Prefeito

Pça. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26. Centro – Conceição da Feira - BAHIA

Tel.:(75) 3244.3800